



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018 - ARCON-PA- DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA MENTOR INTELIGÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA-ME LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **EMPRESA MENTOR INTELIGÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, C.N.P.J/MF nº. 18.365.789/0001-40, situada a Travessa Rui Barbosa, 1242, sala 408- Nazaré-CEP: 66.035-220-Belém-Pa, neste ato representada por **LUIZ PAULO CORRÊA LOPES**, C.P.F/MF Nº. 267.247.822-87, R.G nº. 5879461.-SSP/PA, têm ajustado o presente 1º ta ao contrato, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, a iniciar em 24.09.2019 e encerrar em 23.09.2020, por conveniência administrativa;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, II da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor estimado mensal é de **R\$3.833,33**(Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor anual de **R\$ 45.999,96** (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada na proposta comercial anexa, e de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2019.

Projeto atividade: 80201.04.122.1297.8338;

Natureza de Despesa: 339040.

Fonte:0261

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2018

Belém (Pa), 23 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE: _____
(ARCON)-PA: EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELO CONTRATADO: _____
**EMPRESA MENTOR INTELIGÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA-ME
LTDA**

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____